

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Inciso I do art.18)

INTRODUÇÃO

Este documento segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e tem a finalidade de identificar a necessidade da Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de softwares para os Sistemas de Pessoal/ Folha de Pagamento e Contabilidade Pública, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção migração de dados e suporte técnico.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do §1º do artigo 18)

A aquisição de licenças de softwares é uma necessidade crítica para garantir a eficiência operacional, segurança da informação e conformidade legal para a câmara municipal. Ao investir nessas licenças, estamos protegendo nossos ativos digitais, garantindo o bom funcionamento de nossos sistemas e fortalecendo nossa segurança. Do ponto de vista tecnológico, o licenciamento regular das plataformas utilizadas é crítico para a garantia da continuidade, estabilidade e evolução do ambiente de TIC. Uma vez que produtos e soluções de TIC sofrem forte defasagem técnica e são constantemente atualizados através da incorporação de inovações e novas tecnologias. Logo, a garantia de acesso à essas evoluções são essenciais para a manutenção dos serviços de TIC.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (inciso II do §1º do artigo 18)

O plano de contratações anual (PCA) desta Entidade encontra-se em fase de elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do §1º do artigo 18)

- 3.1. O procedimento resultará em EMPENHO com validade de 12 (doze) meses.
- 3.2. A serviço deverá iniciar imediatamente após a assinatura do contrato, e após o recebimento da Nota de empenho enviado para o e-mail da Contratada, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia.
- 3.3. O serviço objeto deste ETP deverá ser realizado mensalmente, desde que haja justificativa prévia, a partir do envio da nota empenho e do pedido.
- 3.4. A fiscal do contrato e responsável pelo recebimento será o servidor designado pela secretaria de Administração a qual acompanhará o serviço.
- 3.5. Todos os custos oriundos do contrato, será de responsabilidade do contratado.
- 3.6. O serviço em desconformidade com o objeto está sujeita à aplicação das penalidades constantes no artigo 156 da lei n. 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do §1º do artigo 18)

- 4.1. A definição dos quantitativos e das especificações foi realizada contando com a participação dos usuários e funcionários que compõem a estrutura da Secretaria de Administração objetivando mensurar a demanda necessária para realização do serviço. Nesse estudo a definição dos quantitativos da nova contratação foi baseada em contratos anteriores e na real necessidade da Secretaria.
- 4.2. A descrição detalhada dos itens de cada grupo será discriminada no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MESES
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de softwares para os Sistemas de Pessoal/ Folha de Pagamento e Contabilidade Pública, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção migração de dados e suporte técnico.	01	12

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do §1º do artigo 18)

5.1. O levantamento de mercado teve como base preços pesquisas em anos anteriores ajustado apenas ao aumento da época.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do §1º do artigo 18)

6.1. O valor estimado desta contratação alcança o importe de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do §1º do artigo 18)

7.1. A solução escolhida foi a de contratação por Dispensa de licitação considerando a agilidade para a realização das contratações sem que, com isso, perca-se a observância dos princípios administrativos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (inciso VIII do §1º do artigo 18)

8.1. Para que a contratação atinja os resultados pretendidos a licitação se deve ser global por ser um serviço que não pode ser dividido.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do §1º do artigo 18)

Atualização Tecnológica: Os softwares desempenham um papel fundamental em diversas áreas desde a gestão de projetos até o processamento de dados. Manter nossas ferramentas de software atualizadas garante que possamos aproveitar os últimos avanços tecnológicos, garantindo assim a eficiência e competitividade da empresa no mercado.

Segurança da Informação: Licenças de software garantem o acesso a atualizações de segurança regulares, patches e suporte técnico. Com a crescente ameaça de ciberataques e violações de dados, é imperativo que nossa empresa esteja equipada com as ferramentas mais recentes para proteger nossos sistemas e informações confidenciais.

Conformidade Legal: O uso de software pirata ou sem licença pode resultar em implicações legais severas, incluindo multas substanciais e danos à reputação da empresa. Ao adquirir licenças legítimas, garantimos que estamos em conformidade com as regulamentações e direitos autorais, evitando riscos jurídicos desnecessários.

Suporte Técnico e Manutenção: As licenças de software muitas vezes incluem suporte técnico especializado, o que é crucial para resolver rapidamente quaisquer problemas ou dúvidas que possam surgir durante o uso do software. Esse suporte garante que nossos funcionários possam utilizar as ferramentas de forma eficaz, minimizando interrupções no fluxo de trabalho.

Personalização e Integração: Alguns softwares exigem licenças para desbloquear recursos avançados ou integrações com outras plataformas e sistemas. Ao investir em licenças adequadas, podemos aproveitar ao máximo o potencial de personalização e integração dos softwares, adaptando-os às necessidades específicas de nossa empresa e otimizando nossos processos internos.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (inciso X do §1º do artigo 18)

10.1 Não foram identificadas peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para os servidores que atuaram na contratação.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do §1º do artigo 18)

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação direta de pessoa jurídica que exerçam as atividades de assessoria em Folha de pagamento. O serviço pode ser contratado por meio de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21. Desta forma,

RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual

Nova Santa Rita(PI), 04 de janeiro de 2024.

Etevaldo Oliveira Soares
Integrante Técnico

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Gildeson Barroso Coelho
Presidente